



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1858

DE 25 DE JUNHO DE

2012



**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Ficam estabelecidos nesta lei, os casos de contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público ao Programa: **PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS - EQUIPE VOLANTE**, mediante contrato de caráter determinado – prestação de serviços, sob o regime especial de Direito Administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica autorizado no âmbito do Poder Executivo a contratação de profissionais para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Agente Administrativo, todos por tempo determinado de até 6 (seis) meses.

**Art. 3º** O valor contratual bem como a quantidade de vagas atribuídas é o constante no anexo único.

**Art. 4º** Os profissionais de que trata o art. 2º são destinados a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público para atender ao PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS – EQUIPE VOLANTE, em especial para:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



VAGAS	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Nível superior com registro no respectivo conselho de classe.	acolhida, escuta qualificada,acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações.Elaboração,junto com as famílias,do plano de acompanhamento individual e ou familiar,considerando as especificidades e particularidades de cada um;Realização de visitas domiciliares ás famílias acompanhadas pelos Programas inclusos no plano de atuação da SEMAS,bem com todas a que a formação acadêmica da profissão compete
Psicólogo	Nível superior com registro no respectivo conselho de classe.	acolhida, escuta qualificada,acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações.Elaboração,junto com as famílias,do plano de acompanhamento individual e ou familiar,considerando as especificidades e particularidades de cada um;Realização de visitas domiciliares ás famílias acompanhadas pelos Programas inclusos no plano de atuação da SEMAS,bem com todas a que a formação acadêmica da profissão compete
Agente Administrativo	Nível médio com habilidade em informática e habilidade para trabalhar com grupos de crianças, jovens,adolescente e idosos	Planejar, organizar e executar ações socioeducativas tais como: encontros, oficinas de convívio por meio do esporte,lazer,arte e cultura

**Art. 5º** A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e a apresentação de curriculum vitae.

**§ 1º** A forma da seleção simplificada observará ao Princípio da Impessoalidade.

**§ 2º** A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Lei será de até seis meses, não podendo ser prorrogado.

**Art. 6º** Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

**Art. 7º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO



II - por iniciativa do contratado.

**Art. 8º-** O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I – Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

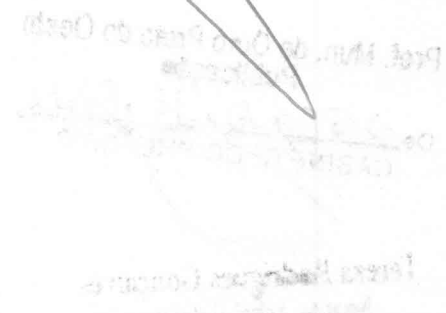
III – Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV – Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de três servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito no Poder Executivo.

**Art. 9º** Os contratos permanecerão válidos até a data estabelecida para a sua validade, e as despesas, em relação aos profissionais contratados para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Ente Público Municipal. Entretanto, a execução do programa Equipe Volante dependerá do repasse de recurso pelo Ministério do Desenvolvimento da Assistência Social, para o pagamento das remunerações aos contratados, tendo em vista o Termo de Aceite firmado entre a SEMAS e o MDS. Cabendo somente ao ente público municipal os encargos sociais.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI  
PREFEITO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO



Especialidade	Número de vagas	Carga Horária	Vencimentos
Agente Administrativo	01 (uma)	40 hs	R\$ 800,00
Agente Administrativo	01 (uma)	40 hs	R\$ 800,00
Assistente Social	01 (uma)	40 hs	R\$ 1.450,00
Psicólogo	01 (uma)	40 hs	R\$ 1.450,00

  
**JUAN ALEX TESTONI**  
**PREFEITO**

*[Faint, illegible text, likely a stamp or administrative note]*

*[Faint, illegible text, likely a stamp or administrative note]*

*[Faint, illegible text, likely a stamp or administrative note]*